

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Referente ao pregão eletrônico Nº: 16/2024

Processo Administrativo Nº: 427/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, processo administrativo n.º 427/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros**, do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

lte	8641 Código	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidad	Quantid	Valor	Valor
-----	----------------	--	--------	---------	-------	-------



m		CNPJ: 38.306.886/0001-79 R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434 Descrição do Produto/Serviço	e	ade	Unitário	Total
1	198.001.196	UVA NIAGARA UVA NIAGARA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, SEM PERFURAÇÕES OU PARTES AMOLECIDAS DA ESPECIE NIAGARA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; Marca: NACIONAL	KG	220	18,60	4.092,00
2	198.001.202	RUCULA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, MACIAS E SEM AREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. RUCULA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, MACIAS E SEM AREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. Marca: NACIONAL	MC	1170	5,00	5.850,00
3	198.001.482	COUVE CHINESA (ACELGA), IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COUVE CHINESA (ACELGA), IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO	KG	2050	11,75	24.087,50



		12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
4	198.001.483	AGRIÃO, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. AGRIÃO, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	810	5,96	4.827,60
5	198.001.484	ALFACE, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ALFACE, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	3300	5,81	19.173,00
6	198.001.485	ALMEIRÃO, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ALMEIRÃO, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	1120	5,16	5.779,20
7	198.001.486	ALHO, IN NATURA, , CARACTERÍSTICAS COMERCIAL ESPECIAL: A GRANEL, EM BULBO EXTRA TIPO 01TAMANHO MÉDIO, DE FORMATO UNIFORME,	KG	1630	23,02	37.522,60



		PELICULA FINA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ALHO, IN NATURA, , CARACTERISTICAS COMERCIAL ESPECIAL: A GRANEL, EM BULBO EXTRA TIPO 01TAMANHO MEDIO, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
8	198.001.487	BANANA NANICA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: CASCA AMARELA, NAO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. BANANA NANICA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: CASCA AMARELA, NAO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	2150	5,50	11.825,00
9	198.001.489	BETERRABA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: FIRME, TENRA, LIMPA, TAMANHO MEDIO, LISA DE FORMATO UNIFORME, COR VERMELHA ESCURA, LIVRE DE RACHADURAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. BETERRABA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: FIRME, TENRA, LIMPA, TAMANHO MEDIO, LISA DE FORMATO UNIFORME, COR VERMELHA ESCURA, LIVRE DE RACHADURAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	3220	7,00	22.540,00
10	198.001.490	CEBOLA DE CABECA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO E COLORACAO: UNIFORME, LIVRE DE BROTO, CASCA INTACTA, SEM PONTOS PRETOS, SEM GOSMA E OUTROS	KG	3300	8,00	26.400,00



		FATORES QUE POSSA PREJUDICAR A QUALIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. CEBOLA DE CABECA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO E COLORACAO: UNIFORME, LIVRE DE BROTO, CASCA INTACTA, SEM PONTOS PRETOS, SEM GOSMA E OUTROS FATORES QUE POSSA PREJUDICAR A QUALIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
11	198.001.491	CEBOLINHA FOLHA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM RAIZ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. CEBOLINHA FOLHA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM RAIZ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	2470	4,80	11.856,00
12	198.001.492	CENOURA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: LIMPA, FIRME, FRESCA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO OU PARTES MOFADAS, COMPRIMENTO MEDIO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. CENOURA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: LIMPA, FIRME, FRESCA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO OU PARTES MOFADAS, COMPRIMENTO MEDIO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	4550	9,75	44.362,50
13	198.001.	COENTRO, IN NATURA,	MÇ	1815	4,70	8.530,5



	493	CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM RAIZ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COENTRO, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM RAIZ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				0
14	198.001.494	COUVE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COUVE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	2285	5,25	11.996,25
15	198.001.495	INHAME, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. INHAME, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	880	8,30	7.304,00
16	198.001.496	JILO JILO Marca: NACIONAL	KG	1055	10,25	10.813,75
17	198.001.497	LARANJA, IN NATURA, TIPO BEIRA RIO, CARACTERISTICAS: CASCA FINA, LISA, COR	KG	2500	5,32	13.300,00



		ALANRAJADA OU AMARELA ERVERDEADA, FIRME, SEM AMOLECIMENTO, MOFOS OU MACHUCADURAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. LARANJA, IN NATURA, TIPO BEIRA RIO, CARACTERÍSTICAS: CASCA FINA, LISA, COR ALANRAJADA OU AMARELA ERVERDEADA, FIRME, SEM AMOLECIMENTO, MOFOS OU MACHUCADURAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
18	198.001.499	MANDIOCA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: DA REGIAO, TAMANHO MEDIO, LIMPA, LISA, DE FORMATO UNIFORME, POUPA BRANCA E/OU AMARELA, LIVRE DE MANCHAS OU PERFURACOES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. MANDIOCA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: DA REGIAO, TAMANHO MEDIO, LIMPA, LISA, DE FORMATO UNIFORME, POUPA BRANCA E/OU AMARELA, LIVRE DE MANCHAS OU PERFURACOES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	2000	7,30	14.600,00
19	198.001.500	PÊRA, IN NATURA PÊRA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: NACIONAL, MADURO, SEM PERFURAÇÕES OU PARTES AMOLECIDAS. DE ACORDO COM A RSOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	450	13,97	6.286,50
20	198.001.502	REPOLHO VERDE, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MEDIO, VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM PERFURACAO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	4165	9,90	41.233,50



		REPOLHO VERDE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, SEM PERFURACAO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
21	198.001.503	SALSINHA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAIZES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SALSINHA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAIZES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	2060	5,15	10.609,00
22	198.001.504	TOMATE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: 1ª QUALIDADE MADURO, TAMANHO MEDIO, MADURO, MAS NAO AMOLECIDO, SEM AMASSAMENTO, MANCHAS AMARELAS OU BRANCAS, DETERIORIZACAO OU MARCAS, ESPECIE DA REGIAO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. TOMATE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: 1ª QUALIDADE MADURO, TAMANHO MEDIO, MADURO, MAS NAO AMOLECIDO, SEM AMASSAMENTO, MANCHAS AMARELAS OU BRANCAS, DETERIORIZACAO OU MARCAS, ESPECIE DA REGIAO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO	KG	2500	9,90	24.750,00



		12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
23	198.001.505	MARACUJA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, TAMANHO MEDIO, SEM PERFURACOES OU PARTES AMOLECIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. MARACUJA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, TAMANHO MEDIO, SEM PERFURACOES OU PARTES AMOLECIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	470	14,00	6.580,00
24	198.001.506	BROCOLIS BROCOLIS Marca: NACIONAL	KG	475	25,04	11.894,00
25	198.001.507	COUVE FLOR COUVE FLOR Marca: NACIONAL	KG	500	21,40	10.700,00
26	198.001.510	GENGIBRE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. GENGIBRE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	66	28,50	1.881,00
27	198.001.511	MAXIXE, IN NATURA, CARACTERISTICAS: GRAU DE MATURACAO SEM COR AMARELADA DO TAMANHO E CASCA UNIFORME, SABOR E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNNPA. MAXIXE, IN NATURA,	KG	745	13,20	9.834,00



		CARACTERISTICAS: GRAU DE MATURACAO SEM COR AMARELADA DO TAMANHO E CASCA UNIFORME, SABOR E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
28	198.001.512	MORANGA MORANGA Marca: NACIONAL	KG	1365	4,90	6.688,50
29	198.001.513	NABO NABO Marca: NACIONAL	KG	525	10,80	5.670,00
30	198.001.514	RABANETE RABANETE Marca: NACIONAL	KG	630	13,00	8.190,00
31	198.001.515	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO Marca: NACIONAL	KG	1365	13,00	17.745,00
32	198.001.516	GOIABA GOIABA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, CASCA INTACTA, SEM SUJIDADES NA CASCA, SEM PERFURAÇÃO OU AMOLECIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARECIA OU QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	660	8,60	5.676,00
33	198.001.525	MAMAO, IN NATURA, TIPO HAVAI, CARACTERISTICAS: SEMI OU MADURO, MAS NAO AMOLECIDA, SEM AMASSAMENTO, SEM MANCHAS, DETERIORIZACAO OU MARCAS, TAMANHO PEQUENO E OU/MEDIO. MAMAO, IN NATURA, TIPO HAVAI, CARACTERISTICAS: SEMI OU MADURO, MAS NAO AMOLECIDA, SEM AMASSAMENTO, SEM MANCHAS, DETERIORIZACAO OU MARCAS, TAMANHO PEQUENO E OU/MEDIO. Marca: NACIONAL	KG	2093	10,50	21.976,50



34	198.001.526	MANJERICAO, IN NATURA, FRESCA, EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. MANJERICAO, IN NATURA, FRESCA, EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	200	6,54	1.308,00
35	198.001.564	ABACAXI ABACAXI IN NATURA, CARATERISTICAS: MADURO, CASCA INTACTA, SEM SUJIDADES NA CASCA, SEM PERFURAÇÕES OU AMOLECIDOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	1905	6,00	11.430,00
36	198.001.578	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE MAÇA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: NACIONAL, 1º QUALIDADE, MADURA, MAS NÃO AMOLECIDA, SEM AMASSAMENTOS, MANCHAS AMARELAS OU BRANCAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	3155	10,30	32.496,50
37	198.001.582	MELAO MELÃO, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES OU PARTES AMOLECIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	1090	5,80	6.322,00
38	198.001.584	PIMENTAO VERDE PIMENTAO, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE,	KG	555	8,62	4.784,10



		TAMANHO GRANDE, FIRME, TENRO, SEM DETERIORIZAÇÃO OU MARCAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
39	198.001.592	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE BERINJELA DE 1ª QUALIDADE Marca: NACIONAL	KG	650	6,80	4.420,00
40	198.001.601	QUIABO QUIABO, IN NATURA, CARACTERISTICAS: FIRME, TENRO, SEM DETERIORIZAÇÃO OU MARCAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	1180	12,00	14.160,00
41	198.001.618	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ABACATE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	350	8,00	2.800,00
42	198.001.624	BANANA MACA DE 1ª QUALIDADE, QUASE MADURA GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. BANANA MACA DE 1ª QUALIDADE, QUASE MADURA GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO	KG	2225	6,50	14.462,50



		TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL				
43	198.001.626	BANANA PARA FRITAR BANANA DE FRITAR, IN NATURA. CARACTERISTICAS: CASCA AMARELA, QUASE MADURA GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL	KG	1720	5,85	10.062,00
44	198.001.631	CHUCHU IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCOSM COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. NAO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NAO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA. EMBALAGEM 5KG. CHUCHU IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCOSM COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. NAO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NAO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	KG	1820	8,50	15.470,00



		EMBALAGEM 5KG. Marca: NACIONAL				
45	198.001.639	LIMAO TAITI LIMAO TAITI, IN NATURA, CARACTERISTICAS: FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM PERFFURAÇÕES, MANCHAS, PONTOS PRETOS, SUJILIDADES OU AMOLECIDOS DA ESPECIE TAITI, CASCA LISA E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	720	5,80	4.176,00
46	198.001.643	MAMAO FORMOSA COM 80% DE MATURACAO, 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA, SUJICIDADES, PARASITAS E IRVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO BEM DESENVOLVIDOS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAMAO FORMOSA, COM 80% DE MATURACAO, 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA, SUJICIDADES, PARASITAS E IRVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO BEM DESENVOLVIDOS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	900	9,90	8.910,00
47	198.001.644	MELANCIA MELANCIA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MELANCIA DA REGIÃO, MADURA, TAMANHO MÉDIO, LISA DE FORMATO UNIFORME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	5200	5,45	28.340,00
48	198.001.655	POCÃ, IN NATURA. POCÃ, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, DE COR	KG	1600	9,69	15.504,00



		AMARELA OU ESVERDEADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA, FIRME SEM AMOLECIDOS OU MACHUCADURAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
49	198.001.656	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, TIPO COMUM OU JAPONES, VERDE, MACIO, TAMANHO MEDIO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. PEPINO DE 1ª QUALIDADE, TIPO COMUM OU JAPONES, VERDE, MACIO, TAMANHO MEDIO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. Marca: NACIONAL	KG	1450	7,00	10.150,00
50	198.001.659	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, COM COLORACAO VERDE UNIFORME, MACIA, SEM MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS. VAGEM DE 1ª QUALIDADE, COM COLORACAO VERDE UNIFORME, MACIA, SEM MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS. Marca: NACIONAL	KG	840	15,50	13.020,00
51	198.001.667	CARÁ, IN NATURA CARÁ, IN NATURA - CARACTERISTICAS: LIMPA, FIRME, FRESCA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO OU PARTES MOFADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE. Marca: NACIONAL	KG	750	9,92	7.440,00
52	198.001.669	CHICORIA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE,	MÇ	435	6,47	2.814,45



		FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. CHICORIA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: VERDE, FOLHAS NOVAS, SEM SUJIDADES, FOLHAS SEM MANCHAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
53	198.001.671	HORTELA, IN NATURA, FRESCA, EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. HORTELA, IN NATURA, FRESCA, EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	MÇ	232	5,90	1.368,80
54	198.001.672	ESPINAFRE ESPINAFRE Marca: NACIONAL	MÇ	580	6,10	3.538,00
55	198.001.676	MANDIOQUINHA - SALSA MANDIOQUINHA - SALSA Marca: NACIONAL	KG	540	12,01	6.485,40
56	198.001.678	PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO Marca: NACIONAL	KG	265	20,05	5.313,25
57	198.001.680	ACEROLA ACEROLA, IN NATURA, TAMANHO: UNIFORME; COLORAÇÃO: VARMELHO ALARANJADO. CARACTERISTICAS: MADURO, RESISTENTE, SEM SUJIDADES, SEM PERFURAÇÃO OU AMOLECIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARECIA OU	KG	150	15,66	2.349,00



		QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
58	198.001.684	CAQUI FUYU CAQUI, IN NATURA, CARACTERISTICAS: NACIONAL, MADURO, SEM PERFURAÇÕES OU PARTES AMOLECIDOS DA ESPECIE FUYU. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	KG	360	15,80	5.688,00
59	198.001.686	COCO, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORME. CARACTERISTICAS: RESISTENTE, SEM SUJIDADES, SEM PERFURACAO OU AMOLECIDOS, ISENTO DE MOFO DE FERMENTACAO, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COCO, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORME. CARACTERISTICAS: RESISTENTE, SEM SUJIDADES, SEM PERFURACAO OU AMOLECIDOS, ISENTO DE MOFO DE FERMENTACAO, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL	UND	450	5,00	2.250,00
60	198.002.100	BATATA INGLESA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. BATATA INGLESA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: TAMANHO MEDIO, LISA, DE FORMATO UNIFORME, PELICULA FINA, SEM NODULOS, PONTOS PRETOS OU QUEIMADURA DE SOL. DE ACORDO COM A RESOLUCAO	KG	5650	9,00	50.850,00



		12/78 DA CNNPA. Marca: NACIONAL				
61	198.002.101	UVA, IN NATURA UVA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: MADURO, SEM PERFURACOES OU PARTES AMOLECIDAS DA ESPECIE RED GLOBE. Marca: NACIONAL	KG	1026	22,70	23.290,20
62	198.002.102	BANANA PRATA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS; BANANA PRATA, IN NATURA, CARACTERISTICAS: CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS; Marca: NACIONAL	KG	1200	5,53	6.636,00
63	198.002.103	JABUTICABA JABUTICABA Marca: NACIONAL	KG	50	19,11	955,50
64	198.004.030	BATATA DOCE IN NATURA BATATA DOCE IN NATURA Marca: NACIONAL	QUILO	680	5,60	3.808,00
65	198.004.031	ALHO PORÓ ALHO PORÓ Marca: NACIONAL	MÇ	50	9,35	467,50
66	198.004.032	MANGA IN NATURA MANGA IN NATURA Marca: NACIONAL	QUILO	170	8,20	1.394,00
67	198.004.033	PÊSSEGO IN NATURA PÊSSEGO IN NATURA Marca: NACIONAL	QUILO	120	13,80	1.656,00
68	198.004.034	ABÓBORA IN NATURA ABÓBORA IN NATURA Marca: NACIONAL	QUILO	200	4,50	900,00
69	198.004.035	CAJÚ IN NATURA CAJÚ IN NATURA Marca: NACIONAL	QUILO	80	12,60	1.008,00
		Total do Proponente				800.601,10

3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Pimenta Bueno.



4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.1.3 Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 5 dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.



11.2 Local de entrega: Avenida Riachuelo, 1010, Bairro Apediá, no horário de expediente, das 07h30 às 13h30. Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e



depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 08/04/2024

GLMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.306.886/0001-79





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA RVA	08/04/2024

ID: 1091462	Processo	Documento
CRC: 98B9510C		
Processo: 1-427/2024		
Usuário: ADRIELE DA SILVA MOURA		
Criação: 08/04/2024 10:43:48	Finalização: 08/04/2024 10:58:55	

MD5: B3C449C0668E596635158633EC8E82E2

SHA256: CDB90396326523DF5C1CB3CE00EC3269618BD5FA1577423939DDE131AA124182

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO EMPRESA RVA

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	08/04/2024 10:43:48
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI	08/04/2024 10:43:48
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	08/04/2024 10:58:59
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	08/04/2024 11:53:28
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES	EMPRESARIA	08/04/2024 11:56:49
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1091462 e o CRC 98B9510C.